



LEI MUNICIPAL Nº 1990/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para execução de convênio com o **Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social**, destinado à custeio, referentes as Transferências Voluntárias de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

02.03.08.244.0003.2.033000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

FR – 05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
267	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
285	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social**, referente convênio específico destinado á **execução de convênio na modalidade fundo a fundo**, **Emenda nº 30640003, Programação nº 3514700020180001, GND 3, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 12 de março de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário